

PT vota contra venda das participações da CEEE em empreendimentos de energia

Na sessão plenária de terça-feira (11), apesar das manifestações contrárias do Partido dos Trabalhadores, base do governo Sartori aprovou a venda total das participações da CEEE em empreendimentos de energia

PÁGINA 03

Assembleia celebra movimento épico de defesa da Constituição e da democracia

Instituída em 2011, na gestão Villaverde, sessão solene celebra a defesa da Constituição e da Democracia no Brasil

PÁGINA 02

Mandato busca apoio para reforma da Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida

Assessoria do mandato acompanhou reunião entre representantes da Cevaca e do IAB em busca de solução para evitar despejo dos estudantes

PÁGINA 02

Assembleia celebra movimento épico de defesa da Constituição e da democracia

Na última quarta-feira (12), em Sessão Solene instituída no Parlamento em 2011, durante a presidência do deputado Adão Villaverde, a Assembleia Legislativa celebrou a defesa da Constituição e da Democracia no Brasil homenageando a passagem do Movimento da Legalidade ocorrido em agosto de 1961.

Lembrando a campanha épica liderada pelo então governador gaúcho Leonel Brizola pelo respeito à posse constitucional do vice-presidente João Goulart na renúncia do presidente Jânio Quadros, o parlamentar destaca a coragem dos integrantes da resistência ao golpe que se pretendia aplicar no país já naquele período e que se concretizaria em 1964.

O parlamentar lembra, ainda, que a Legalidade não foi apenas um ato de bravura de quem comandava a resistência, defendia a posse de Jango contra a von-

tade de setores militares e das elites temerosas dos avanços sociais ou de quem estava entrincheirado no Palácio Piratini ameaçado pelo bombardeio aéreo militar. "Foi também um evento com enorme apoio, ressonância e sustentação social, dando a dimensão e criando as condições para que, ao menos, fosse protelado aquele indesejável momento golpista, que infelizmente veio com força incontrolável em 1964", destaca.

Durante a gestão Villaverde, a Assembleia também criou uma medalha alusiva ao Cinquentenário e editou duas publicações sobre os episódios: "O movimento da Legalidade: Assembleia Legislativa e mobilização política", sob coordenação do Memorial do Legislativo; e "Legalidade - Como a Assembleia Legislativa comemorou os 50 anos do histórico movimento de 1961".



Medalha da Legalidade criada na gestão Villaverde

MORADIA ESTUDANTIL

Mandato busca apoio para reforma da Ceuaca

Na terça-feira (11), representantes do mandato do deputado Adão Villaverde (PT) reuniram-se, a pedido dos estudantes da Casa do Estudante Universitário Aparício Cora de Almeida (Ceuaca), com membros do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RS). O encontro, no gabinete parlamentar, no 10º andar da Assembleia Legislativa, tratou da necessidade dos estudantes de apresentar em uma audiência com o Ministério Público uma proposta para recuperar o prédio da casa localizado na Riachuelo, no Centro de Porto Alegre. Embora o prédio tenha sido doado ao Estado em 1935 para o uso específico de moradia aos estudantes, o governo Sartori não pretende reformar a casa e está propondo que o local seja fechado em definitivo e à propriedade seja dada outra finalidade.

Como a comunidade estudantil da Ceuaca discorda dessa proposta, os estudantes sustentaram junto ao MP um prazo para viabilizar a reconstrução da casa.

Segundo os estudantes, o MP deu 4 meses de prazo. O mandato de Villaverde se prontificou a providenciar uma reunião com o IAB em busca de apoio na viabilidade de um projeto de captação de recursos. O presidente do IAB ficou sensibilizado com a situação e afirmou que o Instituto será parceiro para buscar alternativas para a reforma da Ceuaca.

Estiveram presentes o estudante da Ceuaca Lucas Kaique, o arquiteto Rafael Passos e pela assessoria do gabinete arquiteto Paulo Soares.

CONVITE

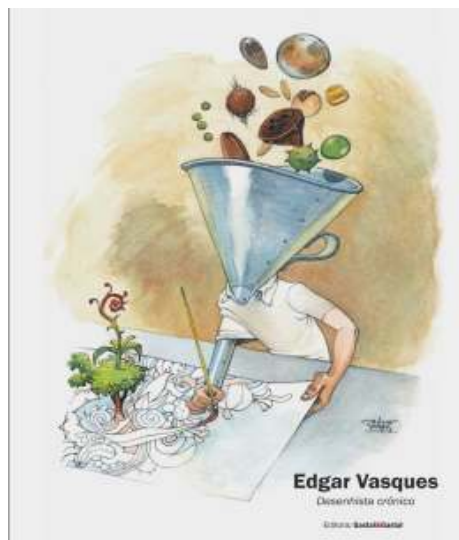
Ciclo de Conferências Eleições Presidenciais – Agenda – #7 Políticas Públicas

Dia 18 de setembro, 14h, auditório do ILEA, será realizada a mesa "Políticas Públicas", com Leticia Maria Schabbach (Sociologia/UFRGS), Soraya Vargas Cortes (Sociologia/UFRGS), Maíra Baumgarten (Sociologia/UFRGS), Denise Fagundes Jardim (Antropologia/UFRGS), Eber Pires Marzulo (PROPUR/UFRGS) e Jorge Barcellos (Câmara Municipal). O evento será o 7º encontro do Ciclo de Conferências Eleições Presidenciais - Agenda.

A entrada é franca e as inscrições no local.



Um balancete da obra cinquentenária de Edgar Vasques



Lançado em dezembro de 2017, na boutique/café “Nossa Cara” (Rua Felipe Camarão, 677, bairro Bom Fim), o livro *Desenhista Crônico*, (149 pg, R\$ 50,00), do cartunista Edgar Vasques, faz um “balancete” de seus quadrinhos, charges, caricaturas, cartuns, aquarelas e desenhos durante mais de 50 anos de carreira. O livro custa R\$ 70 nas livrarias.

Quem quiser, pode obter o livro autografado pelo correio, mediante um e-mail para o autor (edgar.vasques@gmail.com), informando o endereço para entrega e obtendo os dados bancários para o depósito.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PT vota contra venda das participações da CEEE em empreendimentos de energia

O governo Sartori continua com seu projeto de vender o Rio Grande a qualquer preço, mesmo nos últimos meses de seu governo e em plena campanha eleitoral. Na sessão plenária de terça-feira (11), em que entre outros projetos foi aprovada a venda total das participações da CEEE em empreendimentos de energia - Vento Curupira S/A, Ventos do Povo Novo S/A e Ventos de Vera Cruz S.A - a bancada do Partido dos Trabalhadores questionou a legitimidade da proposta faltando escassos 26 dias até as eleições para que o Estado possa se livrar da incompetência do governo Sartori. Infelizmente, o PL 147 2018 recebeu 33 votos favoráveis e 13 contrários.

O estrago poderia ser ainda maior caso a sociedade e a oposição no parlamento gaúcho não tivessem articulado com deputados, inclusive alguns da base de sustentação do governo, a derrota do executivo estadual quando este tentou de todas as formas privatizar a Companhia Riograndense de Mineração (CRM), Sulgás e CEEE, sendo a última delas em junho passado.



SEPARATA



Publicação que registra Grande Expediente do deputado e discurso de Lula está disponível no gabinete

A manifestação do deputado Adão Villaverde na tribuna da Assembleia durante o Grande Expediente "Em tempos de obsessões obscurantistas e embrutecimentos conservadores, impõe-se reafirmar a democracia, a soberania e o combate às desigualdades", realizado no dia 15 de maio, está registrada em separata produzida pela bancada do PT no Parlamento gaúcho. Com 36 páginas, a publicação, que está disponível no gabinete do parlamentar (no 10º andar da Assembleia Legislativa, sala 1001) traz, ainda, o épico discurso do sempre presidente Lula no dia da sua injusta prisão, no dia 7 de abril.

O valor do pedido, a sucumbência parcial e o acesso à justiça*

Antonio Escosteguy Castro**

1. A lei 13467 não tem o condão de revogar os princípios do Direito do Trabalho

A restrição do acesso do trabalhador e de suas entidades representativas à Justiça do Trabalho é, sem dúvida, um dos objetivos da Lei 13.467/17. Esta verdadeira Contra-Reforma Trabalhista foi elaborada de maneira cuidadosa no Congresso Nacional e para que pudesse ter máxima eficiência estendeu-se por três níveis. No primeiro nível, flexibilizaram-se e precarizaram-se direitos materiais assegurados aos trabalhadores na legislação então vigente. No segundo nível, fragilizou-se a organização sindical, de modo que os trabalhadores não tenham a devida força para resistir à retirada de direitos. E no terceiro nível, dificultou-se o acesso à Justiça do Trabalho, onde tanto as normas como as atitudes patronais mais deletérias poderiam ser questionadas.

O mestre Maurício Godinho Delgado, em recente livro onde analisa a Lei 13.467 e suas consequências assim se pronuncia quanto ao tema [1]:

“As preocupações e objetivos centrais da Lei da Reforma Trabalhista, entretanto, são de natureza sumamente diversa, centrando-se na ideia de restringir, ao máximo, o acesso à jurisdição pela pessoa humana trabalhadora, além de instigar a transmutação do processo judicial laboral em tortuoso calvário de riscos e apenações a esta pessoa humana”.

Maurício Godinho, atuante ministro do Tribunal Superior do Trabalho, afirma que a Lei institui, por um conjunto de novas regras, um ambiente adverso à busca da prestação jurisdicional no âmbito do processo do trabalho e, com a elevação dos riscos envolvidos, desestimula, pelo medo, a busca da Justiça trabalhista.

Essa não é uma opinião isolada, nem está restrita apenas a um grupo de especialistas em Processo do Trabalho. A Procuradoria Geral da República (PGR), por exemplo, na peça inicial da ADI 5766

[2], onde postula a declaração de inconstitucionalidade de diversas disposições da lei 13467 afirma textualmente que estas “inviabilizam ao trabalhador economicamente desfavorecido assumir os riscos naturais de demanda trabalhista” e assevera que um dos escopos da lei é a “intimidação e restrição do pleno exercício da demanda trabalhista”.

Assim, disposições da Lei 13.467 como aquelas que estabelecem a introdução dos honorários de sucumbência recíprocos; a restrição da concessão do benefício da justiça gratuita; a criação da “justiça gratuita onerosa”, que impõe o pagamento de custos judiciais até para os que conseguirem ser beneficiários da assistência judiciária constitucionalmente assegurada; a obrigação de apresentar pedidos certos e determinados, mesmo sem acesso aos dados necessários para fazê-lo, dentre outras que incontroversamente eram regras de forma mais benéfica ao obreiro hipossuficiente no texto da lei anterior, se constituem em regras destinadas a restringir o acesso à Justiça do Trabalho.

Mas essa foi uma alteração legislativa ordinária de alguns artigos de lei. A Carta Magna de 1988 constitucionalizou os princípios e os institutos fundamentais do Direito do Trabalho. A Contra-Reforma não alterou a Carta Magna e, portanto, não revogou os princípios essenciais e fundantes do Direito do Trabalho. Ao contrário do que muitos propagam, não foi aprovada uma Nova CLT, mas alterados alguns dispositivos que adentram uma CLT que não foi igualmente modificada em seus parâmetros e princípios fundamentais, emoldurados pela Constituição Federal. Da mesma, o Brasil não abandonou a OIT, nem denunciou suas Convenções.

No âmbito processual, dentre os princípios que norteiam o Direito do Trabalho se destaca, e resta íntegro, o Princípio da Simplicidade. O Direito Processual do Trabalho se estrutura sobre

a facilitação do acesso à justiça. Assim, ainda persiste o jus postulandi, a possibilidade de a parte ingressar na justiça sem advogado; a reclamatória verbal, reduzida a termo pela própria Justiça; a desnecessidade de explicitação da causa de pedir (bastando “a breve exposição dos fatos de que resulte o direito”) dentre inúmeras outras disposições que expressam no Processo o caráter protetivo ao hipossuficiente que é da essência do Direito do Trabalho. A Contra-Reforma da lei 13.467 não tem o condão de eliminar os princípios fundantes, principalmente o da Proteção, do Direito e do Processo do Trabalho.

É dentro destes parâmetros que devemos interpretar as inovações processuais da Lei 13.467. Neste texto, iremos nos debruçar na questão do valor do pedido (e da causa) e dar início ao debate acerca da sucumbência parcial, tema que está ligado umbilicalmente ao primeiro.

2. O §1º do art. 840 da CLT não exige a prévia liquidação do pedido

Antes da lei 13.467 o conceito de valor do pedido era estranho ao Processo do Trabalho, caracterizado, aliás, pela multiplicidade de pedidos. O debate se limitava ao valor da causa e este, inclusive, não tinha grande importância, a não ser para definir o rito processual (se sumaríssimo ou ordinário) e, eventualmente, servir de parâmetro para fixação de custas.

Leia mais em <https://bit.ly/2N8dn2C>

*Artigo publicado no jornal Sul21 em 12 de setembro de 2018

**Antonio Escosteguy Castro, formado em Direito pela UFRGS em 1981, assessor de entidades sindicais, membro do Coletivo Jurídico da CUT/RS, diretor da AGETRA-Associação Gaúcha de Advogados Trabalhistas e autor do livro Trabalho, Tecnologia e Globalização, Ltr, 2006.